

LEI 672/2015

“Altera a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, constantes nos incisos II e IV do art. 1º da Lei Municipal nº 299 de 16 de fevereiro de 2004.”

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias constantes nos incisos II e V do art. 1º da Lei Municipal nº 299 de 16 de fevereiro de 2004, que passarão a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - 09 (nove) Agentes Comunitários de Saúde, com remuneração, cada um, de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

V - 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias, com remuneração de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º Fica determinada a consolidação da Lei Municipal nº 299 de 16 de fevereiro de 2004, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Goianá, 24 de fevereiro de 2015.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG